



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 235, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.085625/2008-13, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 09 de junho de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa **ON-WAY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.-EPP** - “ON-WAY SOLUTIONS”, CNPJ nº 03.828.564/0001-05, com sede na cidade de São Paulo (SP), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 3006).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente